



volvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que deverão ser adquiridas mediante emissão de Nota Fiscal; VI. Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos. VII. Contratação de remanescente de obra, serviços ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que devidamente justificado, atendida a ordem de classificação do processo e aceitas as mesmas condições de fornecimento, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. VIII. Aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. IX. Contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estrangeiros para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião das aquisições destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica. DA INEXIGIBILIDADE - Art. 24 - É inexigível o cumprimento deste Regulamento nos seguintes casos: I. Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. II. Para a contratação de serviços técnicos especializados, tais como estudos, planejamentos, projetos, pareceres, avaliações e consultorias técnicas, fiscalização e gerenciamento de obras, entre outros, mediante apresentação de laudo e/ou justificativa técnica. DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS - Art. 25 - Considera-se obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. Art. 26 - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos ou executivos, bem como cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado e ainda: I. Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; II. Projeto Executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. III. Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Art. 27 - Na elaboração dos projetos básicos ou executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: I. Segurança; II. Funcionalidade e adequação ao interesse público; III. Economia na execução, conservação e operação; IV. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou de serviço; V. Acessibilidade; VI. Adoção das normas técnicas adequadas; VII. Avaliação do custo, definição de métodos e prazo de execução. VIII. Respeito às regras de segurança do trabalho; Art. 28 - O início da execução da obra contratada por intermédio deste Regulamento, será precedido da conclusão e aprovação pela correspondente Secretaria de Saúde a que se refere o contrato de gestão. Art. 29 - O processo de contratação da empresa deverá obedecer às seguintes etapas: I. Seleção; II. Apuração da melhor proposta, contemplando técnica e/ou preço. III. Celebração do contrato. Art. 30 - Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados os regimes de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade e o menor custo. Art. 31 - A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, indicando o prazo de execução e o custo total. Art. 32 - A execução da obra ou reforma deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela SPDM de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. Art. 33 - Caberá à fiscalização: I. Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; II. Verificar se os valores/itens cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados; III. Acompanhar o prazo de execução da obra ou reforma; IV. Emitir o termo de recebimento definitivo ao final da obra ou reforma. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 34 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas no presente Regulamento. Art. 35 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria geral dos contratos. Art. 36 - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento somente será válido se devidamente documentado de modo a permitir o seu acompanhamento, controle e fiscalização. Art. 37 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nos princípios gerais de direito e caso necessário com questionamento ao setor técnico competente. Art. 38 - As normas e valores estabelecidos no presente Regulamento poderão ser revistos e atualizados conforme necessidade. Art. 39 - O presente Regulamento entra em vigência na data de sua assinatura.

## ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente, e nos termos dos Arts. 10 a 16, e respectivos parágrafos e alíneas, do Estatuto Social desta APE/POUPEX, convidamos os Senhores Associados para a 70ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2017, às 15h, em primeira convocação ou às 15h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sala de reuniões nº 303 desta Instituição, quando serão tratados, entre outros, os seguintes assuntos: (1) Apresentação das Contas e Balanço referentes ao 2º semestre de 2016; (2) Relatório das Atividades da POUPEX; (3) Assuntos Gerais. Acham-se à disposição dos associados, para exame, no Edifício Sede da POUPEX - 3º Piso - Av. Duque de Caxias S/Nº, Setor Militar Urbano - SMU - CEP 70630-902 - Brasília-DF, os seguintes documentos: (a) Relatório das Atividades da POUPEX; (b) Cópia do Balanço e da Demonstração de Resultados; e (c) Parecer de Auditoria.

Brasília-DF, 14 de março de 2017.  
ERON CARLOS MARQUES  
Presidente da POUPEX

### ASSOCIAÇÃO DO SEMI-ÁRIDO DA MICRORREGIÃO DE LIVRAMENTO

CNPJ: 06.294.587/0001-75

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente da ASAMIL - Associação do Semi-Árido da Microrregião de Livramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 4º, 22 e 24, do Estatuto Social, considerando a reunião da Diretoria de 07/02/2017 torna público, as duas Ordens Executivas aprovadas:

Ordem Executiva nº 34, de 9 de fevereiro de 2017

Altera a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da ASAMIL, neste ato designando: Maura Maria Pezzato, Presidente da CPL; Georgia Botelho Silva, Secretária da CPL; Vitorio Novais Rocha, Membro da CPL.

Ordem Executiva nº 35, de 9 de fevereiro de 2017

Altera o Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da ASAMIL, neste ato designando: Diego Lessa Dourado - Pregoeiro; Ana Helena Gomes Santos e Claudia Aguiar Oliveira - Membros da Equipe de Apoio.

CLEDISON SOUZA SILVA

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Servidores da Imprensa Nacional (Asdin), no uso de suas atribuições e na forma do disposto no Artigo 18, Inciso I, letra a, do Estatuto Social da Asdin, convoca todos os associados para Assembleia-Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/03/2017 (quinta-feira), a partir das 15 horas, no Auditório Carlos Mota, no SIG, Quadra 6, Lote 800, para deliberação sobre a seguinte pauta: a) prestação de contas referente ao ano fiscal de 2016, e b) eleições dos membros da Comissão de Ética (Art.72). A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação quando 1/3 (um terço) dos associados se fizerem presentes na hora de sua realização prevista no edital ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após aquele horário, com qualquer número de associados presentes (Estatuto da ASDIN, art. 18º parágrafo 3º). Não poderão ser apreciadas matérias estranhas às incluídas na ordem do dia constante deste edital de convocação, sendo considerada nula qualquer deliberação acerca do assunto (Art. 19 do Estatuto). Para poder oferecer proposição, votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com a Associação, devendo ainda se identificar e assinar o livro de presença.

EDIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA

### ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS

#### EDITAL RESULTADO COLETA DE PREÇOS Nº 4/2016

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da Coleta de Preços nº 04/2016, publicada no D.O.U. do dia 15 de junho de 2016, nº. 113, seção 3, pag. 166.

EMPRESA VENCEDORA:  
J. KALIL COMERCIO DE MEDIDORES EIRELI - EPP

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ  
Responsável p/ Área

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS  
Responsável p/ Área

### EDITAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da etapa treinamento, do Processo de Seleção Pública nº 28/2016 - cargo Técnico de Enfermagem, extrato de edital publicado no DOU em 17/06/2016.

Classificação	Nome	Inscrição
14ª	Guilherme Silva Bacelar Junior	01415
15ª	Milena Figueiredo Santiago	01159
16ª	Daniela Silva Calado	00797
17ª	Deisiane Munis Santos Leite	00713
18ª	Jeane Brandão Santos	00914

LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI  
Diretora Executiva

### CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os sócios efetivos, na forma do Estatuto, a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros elegíveis do Conselho Consultivo, no dia 24 de maio de 2017, no período de 09:00 às 12:00 horas, no Centro de Convenções Brasil 21, no Setor Hoteleiro Sul, Asa Sul, Brasília-DF. O processo eleitoral obedecerá os seguintes procedimentos: 1) O registro das chapas deverá ser feito na Secretaria Geral da CBIC, no horário das 08:30 às 18:30 horas, até o dia 17 de abril de 2017. 2) O Prazo para impugnação de candidaturas encerra-se no dia 27 de abril de 2017. Não sendo atingido o quórum necessário na eleição do dia 24 de maio de 2017, fica marcada a data de 08 de junho de 2017 para realização de nova eleição, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da CBIC, em Brasília, no período de 11:00 às 17:00 horas. Ocorrendo empate na eleição no dia 24 de maio de 2017, será realizado, imediatamente, novo pleito, desde que mantido o quórum de instalação necessário, concorrendo apenas as duas chapas mais votadas. Persistindo o empate, a eleição ficará automaticamente transferida para o dia 08 de junho de 2017, na sede da CBIC, no período de 11:00 às 17:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária. 3) As Chapas Deverão ser compostas de 44 candidatos, assim distribuídos: a) O Conselho de Administração é composto por 35 membros, sendo que as 5 vagas destinadas aos Presidentes de Comissões Técnicas não serão computadas para efeito de cálculo do total de assentos no Conselho de Administração por Região, conforme §7º do artigo 27 do Estatuto. As 5 Regiões Geográficas do País terão os seguintes assentos: Sul = 9; Sudeste = 8; Centro-Oeste = 4; Norte = 3; Nordeste = 6; b) Para o Conselho Fiscal deverão ser indicados 6 membros, 3 efetivos e 3 suplentes; c) Para o Conselho Consultivo deverão ser indicados 3 membros.

ABrasília, 16 de março de 2017.  
JOSÉ CARLOS RODRIGUES MARTINS  
Presidente

### CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

A Casa da Caridade Dom Orione - Hospital Dom Orione - HDO - CNPJ. 01.368.232/0001-60, através de sua comissão permanente de licitação vem por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, tornar público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço por Item, visando à aquisição de equipamento e móveis permanentes hospitalares, conforme especificações técnicas e normas. O Pregão utilizará os recursos de tecnologia de informação (internet) sendo observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Início do acolhimento de propostas: 18/03/2017 às 09:00h. As propostas serão recebidas até as 09:00h do dia 04/04/2017. O edital está disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A através do site www.licitacoes-e.com.br. Mais informações através do telefone (63) 3411.87.87.

Araguaína - TO, 16 de março de 2017  
OSVAIR MURILO DA CUNHA